

**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

<b>Designação do Projeto:</b>	Feira Popular de Lisboa
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Estudo Prévio
<b>Tipologia de Projeto</b>	Parque Temático
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Alínea e) do n.º 12, área sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	freguesia Carnide, concelho de Lisboa
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro), na sua atual redação</b>	Não aplicável
<b>Proponente</b>	Câmara Municipal de Lisboa
<b>Entidade licenciadora</b>	Câmara Municipal de Lisboa
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>O projeto refere-se a criação de um Parque de Diversões integrado no conceito de <i>Integrated Leisure Park</i>, denominado Feira Popular de Lisboa (FPL), a localizar no limite norte do município de Lisboa, na freguesia de Carnide.</p> <p>A CML pretende desenvolver o projeto da Feira Popular de Lisboa em regime de concessão de obra pública, ficando o desenvolvimento da conceção, a construção, a manutenção e a operação da mesma a cargo do concorrente a seleccionar.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>O projeto localiza-se num terreno com 16,9 ha, na freguesia de Carnide, município de Lisboa, e confina na envolvente próxima com municípios da Amadora e Odivelas, ambos a oeste.</p> <p>O projeto com 9,4 ha de área, localizar-se-á num espaço a concessionar no interior do Parque Verde (7,5 ha), totalizando 16,9 ha. O Parque Verde é delimitado a sul pelas instalações de Metropolitano de Lisboa, a norte pelo Bairro Padre Cruz e a noroeste pela Av. Prof. Francisco da Gama Caiiro.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>O projeto, em regime de concessão pela CML, será rodeado pelo Parque Verde em todos os quadrantes exceto no poente, onde se localizará a entrada principal do recinto (acesso de ambos). A abertura do parque ao público será sempre anterior à da futura FPL e manter-se-á até à concessão. A modelação do terreno, a rede de caminhos, a estrutura verde e o sistema de drenagem propostos permitem suportar as adaptações necessárias à futura implementação da FPL. O projeto tirará partido da integração no</p>
-------------------------------------	---

Parque Verde, tanto para a criação de áreas de lazer como para a minimização do impacte visual e acústico sobre as áreas habitacionais envolventes.

Atenta a especificidade do projeto, pretende-se atribuir liberdade aos concorrentes no desenvolvimento das suas propostas, razão pela qual se apresenta em Estudo Prévio, sem condicionar a ocupação do espaço, definindo-se apenas a área de intervenção, as condicionantes urbanísticas e infraestruturais a considerar e também os objetivos gerais do projeto a desenvolver.

Segundo o Aditamento do EIA a localização e demais características do projeto são da competência do concessionário, em respeito pelos termos do contrato de concessão. É referido que a área do Parque Verde fora da área de implantação de edifícios e equipamentos não poderá receber eventos, equipamentos ou outro tipo de utilização que não a de recreio e lazer informal por parte dos visitantes da Feira Popular.

O concessionário ficará responsável pela conceção, financiamento, projeto, construção, manutenção e operação da feira e pela operação e manutenção do parque verde

O período total da concessão será de 30 anos, após o que a CML poderá optar pela atribuição de nova concessão ou pela reformulação do espaço.

Foram definidas as seguintes cinco entradas no parque:

- Entrada principal e entrada de serviço, a poente, as quais permitem o acesso a partir da Pontinha;
- Entrada do Bairro Padre Cruz, a norte, permitindo o acesso a partir da Rua Professor Sedas Nunes;
- Entrada de Telheiras e segunda entrada de serviço, a nascente, que permitem o acesso a partir da Av. Professor Francisco da Gama Caeiro.

Está definido serem apenas admissíveis estruturas de atrações ou de equipamentos de diversão com a altura máxima de 48 m na cota mais alta do terreno (97 m) e de 60 m na cota mais baixa (85 m). Os edifícios a construir deverão atingir a cêrcea máxima de 12 m e de 3 pisos acima do solo, sendo aceites elementos pontuais para caracterização do edificado (como elementos decorativos) que ultrapassem esta cêrcea, embora com restrições.

Prevê-se que a FPL esteja aberta ao público durante todo o ano, com encerramentos pontuais para manutenção de equipamentos e de espaços de lazer. Estima-se uma afluência anual de visitantes entre 1,3 milhões (cenário conservador, com base nos dados do último ano em que a feira de Entrecampos esteve aberta (2003)) e cerca de 2,5 milhões (conforme estudo de 2016).

Em relação à acessibilidade rodoviária, a localização da Feira Popular de Lisboa permite a entrada facilitada no IC16 e na CRIL, com ligação à A1 (ligação ao centro e norte do continente) e à Ponte Vasco da Gama (este de Lisboa). Também apresenta ligação favorecida à Segunda Circular de Lisboa, através da Av. dos Condes de Carnide (< 2 Km). O centro de Lisboa é acessível através da Estrada da Correia - Av. Marechal Teixeira Rebelo - Av. Lusíada e IP7/Eixo Norte-Sul.

A CML encontra-se a desenvolver o projeto de um arruamento de ligação entre o Bairro Padre Cruz e a Pontinha, adjacente ao Parque Verde, que, incluindo ciclovias, também contribuirá para a melhoria da acessibilidade da zona. Na envolvente do projeto, existirão dois parques de estacionamento dissuasores, da responsabilidade da EMEL, com uma capacidade total de cerca de 2200 lugares. No que respeita aos transportes públicos, o projeto localiza-se na envolvente do metropolitano (estação da Pontinha) e do terminal da Pontinha, este servido por três operadores de transporte público rodoviário.

O EIA refere que a Feira Popular de Lisboa irá originar um aumento de cerca de 4% no número de veículos ligeiros em relação ao tráfego global previsto para a zona (cenário de 2028).

Prevê-se que a empreitada da FPL seja desenvolvida num período máximo de 24 meses. As áreas de estaleiro e outras estruturas temporárias de apoio serão

	<p>localizadas no interior da área a intervencionar, provavelmente na zona da entrada principal, onde existe uma plataforma pavimentada de uma ocupação anterior do terreno. Dado que a modelação do terreno já se encontra praticamente finalizada (tendo sido realizada no âmbito da empreitada do Parque Verde), não são previstas movimentações de terras significativas associadas ao projeto da FPL. Assim, apenas está prevista a escavação de um volume reduzido de terras para constituição das fundações das estruturas das diversões/atrações e dos edifícios de restauração e apoio.</p>
--	--

<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Início do procedimento em 27 de agosto de 2019, com a entrada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na plataforma Siliamb.</li> <li>- Constituição da seguinte Comissão de Avaliação:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT - alínea a) do nº 2 do artigo 9º - Coordenação e Consulta Pública</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) do nº 2 do artigo 9º - Recursos Hídricos</li> <li>• DGPC - alínea d) do nº 2 do artigo 9º - Património</li> <li>• LNEG - alínea e) do nº 2 do artigo 9º - Geologia</li> <li>• ARS - alínea i) do nº 2 do artigo 9º - Saúde Humana</li> <li>• APA - alínea j) do nº 2 do artigo 9º - Alterações Climáticas</li> </ul> </li> <li>- Apresentação pelo proponente do projeto e respetivo EIA à CA em 27 de setembro de 2019.</li> <li>- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.</li> <li>- Em 4 de outubro de 2019, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega.</li> <li>- Em 29 de novembro de 2019, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados, sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado.</li> <li>- Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA em 9 de dezembro de 2019.</li> <li>- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Rede Elétrica Nacional e ao Metropolitano de Lisboa.</li> <li>- A fase de consulta pública decorreu entre 18 de dezembro de 2019 e 30 de janeiro de 2020.</li> <li>- Em 11 de fevereiro de 2020, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EIA.</li> </ul>
---------------------------------------	--

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p><b>Metropolitano de Lisboa</b></p> <p>Esta entidade informa que não foram detetadas quaisquer interferências com as infraestruturas do Metropolitano de Lisboa existentes nas imediações e que se encontram em exploração.</p> <p>Considera ainda que deverão ser acautelados os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na zona entre a vedação das instalações do PMOIII (parque de máquinas e oficinas) e a via designada como via de serviço não deverão ser plantadas árvores, devendo também todas as construções a executar nas imediações desse muro de vedação situar-se a mais de 10 metros de afastamento desse limite;</li> <li>- os projetos de edifícios a construir na zona do parque deverão ser enviados para parecer prévio do Metropolitano de Lisboa para verificação das limitações</li> </ul>
--	--

	<p>prevista no Decreto Lei nº 175/2004;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- equacionar a inclusão no plano de monitorização do ambiente sonoro a desenvolver em RECAPE de um ponto de medição de ruído próximo às instalações do PMOIII do Metropolitano de Lisboa;</li> </ul> <p><b>Rede Elétrica Nacional</b></p> <p>Esta entidade informa que não existe na área do projeto qualquer infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural em operação ou em projeto.</p> <p>Mais informa que a zona de intervenção da Feira Popular de Lisboa não deve prever intervenções que afetem as zonas de servidão da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade localizadas quer na Estrada da Pontinha, quer na Avenida Professor Francisco da Gama Caeiro, as quais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- impliquem uma modificação do seu traçado (planimétrico ou altimétrico);</li> <li>- prevejam a realização de quaisquer trabalhos na zona de servidão das linhas elétricas enterradas de 220 kV.</li> </ul>
--	---

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública</b></p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis entre o dia 18 de dezembro de 2019 e o dia 30 de janeiro de 2020.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 46 participações, sendo 43 provenientes de cidadãos, uma da Junta de Freguesia de Carnide e uma da Empresa Play to Fun, Lda..</p> <p>Das participações rececionadas 30 são discordantes com o projeto, 7 são concordantes com o projeto, 3 são reclamações, 4 são sugestões e 2 gerais. As reclamações foram integradas no grupo das discordâncias.</p> <p><b>Síntese do resultado das participações rececionadas</b></p> <p><b>Discordância</b></p> <p>Os principais fundamentos apresentados foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desproporção gritante entre espaço de domínio privado (“Parque Verde” de 7,5ha + recinto da feira de 9,4 ha) e espaço de domínio público (“Parque dos Professores”, cerca de 1ha) é incompreensível. Ou seja: o espaço proposto para o domínio privado representa 94,41% da área de intervenção total; o espaço proposto para o domínio público representa 5,59% da área de intervenção total (recinto da feira + parque verde + parque dos professores);</li> <li>• A estrutura natural não é encarada pelo Projeto em Discussão Pública (PDP) como um dos elementos mais importantes na intervenção deste território. A introdução de elementos conceptuais de projeto, que pudessem responder a uma elevada qualidade ambiental, fragiliza-se pela inversão dada às áreas permeáveis e impermeáveis, apresentando-se estas na proposta do PDP numa posição primordial em detrimento das áreas permeáveis. O PDP centra-se no parque de diversões. Sendo que este, face à sua localização na Estrutura Ecológica Fundamental deveria assumir uma importância inferior: menor dimensão, menor índice de edificabilidade;</li> <li>• O espaço público, efetivamente contemplado para acesso livre ao público, é um espaço remanescente;</li> <li>• Deverão ser contemplados espaços verdes abertos à comunidade, perfazendo-se o conceito de “parque urbano” e que deverão estar muito para além do que é proposto no PDP com apenas de 1ha (“Parque dos Professores”). Uma parte significativa da área do “Parque Verde” deve ter um carácter de usufruição pública, aberto diretamente para o Bairro Padre Cruz, sem muros nem cobrança de bilhete, apoiado por equipamentos, de lazer (infantil, juvenil e seniores). O bairro não deve continuar isolado na cidade</li> <li>• O espaço público deve ser encarado como o principal elemento ordenador quer da área de intervenção, quer dos espaços públicos existentes e</li> </ul>
--	---

	<p>disseminados pela freguesia de Carnide. Tendo como fundamento as suas características que são as da Estrutura Ecológica Fundamental;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A relação entre áreas impermeáveis (Recinto da Feira) e áreas permeáveis, ambas dentro do domínio privado, não se coaduna com a Estrutura Ecológica Fundamental nem com as orientações e disposições legais internacionais e nacionais sobre alterações climáticas;</li> <li>• O PDP propõe 2 parques de estacionamento junto ao Metro, com uma capacidade de cerca de 2.200 lugares, O grupo de 2.283 veículos (com 3 pessoas/cada) necessita de n.º de lugares de estacionamento equivalente. Ou seja, mesmo usando um raciocínio favorável à proposta do PDP (dado que é previsível, a percentagem de pessoas a utilizar viaturas privadas ser superior à percentagem de pessoas a utilizar os transportes públicos), o n.º lugares proposto para estacionamento não se adequa. Acresce, que a experiência dita: os parques de estacionamento público que são programados para determinado fim, virão a ser utilizados por outros grupos de utilizadores. No caso presente, salienta-se a existência de vários equipamentos (saúde, universidade, metro) marginais aos parques previstos, prevendo-se a sua utilização por outras pessoas distintas dos visitantes da Feira;</li> <li>• O PDP não inclui, quer nos elementos escritos quer nos desenhados, qualquer menção à segurança, em termos de evacuação do recinto da Feira, nem sobre o pedido de parecer ao SMPC ou ANEPC, que sendo uma entidade supra-municipal deveria ser chamada a emitir parecer vinculativo;</li> <li>• Os passeios e praças da cidade foram sempre algo secundário e nunca prioritário, cujas condições de degradação e de acessibilidade foram levando a que se tornassem elementos evitados pelos utilizadores. Analisando o conjunto dos espaços públicos existentes em Carnide, comprova-se a inexistência de uma rede pedonal, tal como de áreas de usufruição pública, apoiada nos espaços que a caracterizam e relacionam com a realidade onde se inserem. O espaço público de qualidade, em Carnide, é residual, de pequenas dimensões, encontrando-se no centro dos núcleos urbanos, não existindo relação ou continuidade entre eles. Sem um sistema de relações coerentes entre os seus espaços, não formando um todo estruturado, mas sim uma soma de espaços individualizados. O PDP não vem contribuir para a sua resolução, liga-se à desfragmentação urbana existente em Carnide. Isto advém da falta de ligações pedonais com o resto do tecido urbano da freguesia e, numa análise mais lata, da cidade. O PDP não apresenta soluções para resolver a falta destas ligações a outros espaços públicos;</li> <li>• O “Parque Verde” de domínio público, previsto no PDP, deve ser de maior dimensão do que a área verde de domínio privado, integrada no recinto da feira e portanto de não acesso livre ao cidadão. A equação proposta pelo PDP de ocupação do território, no que respeita aos domínios públicos/privado apresenta-se invertida;</li> <li>• O PDP não esclarece o tipo de solução preconizada para as ligações com as zonas distintas de proximidade, cada uma com o seu propósito, função e relação com o território: 1. A zona de Telheiras e parte Sul do Lispolis; 2. A zona do Bairro das Camareiras e nova zona empresarial; 3. Os bairros habitacionais a norte encerrados sobre si próprios; 4. Relativamente à Pontinha, não esclarece a forma como interage nos dois sentidos: Br.º Padre Cruz-Pontinha e Pontinha-Br.º Padre Cruz;</li> <li>• O PDP não demonstra o adequado reconhecimento da realidade efetiva do Espaço Público Urbano e a forma que a sua diversidade de especificidades pode contribuir para uma resposta técnica que potencie a constituição de lugares de vida pública urbana, ajustados a uma experiência mais significativa e condizente com as expectativas do utilizador da cidade contemporânea;</li> <li>• O PDP não contribui para uma resolução e adequação dos fluxos na rede viária;</li> <li>• Não existe informação sobre correspondência entre usos e espaços/zonas; O</li> </ul>
--	---

	<p>PDP não esclarece, para nenhum espaço (de 1 a 4) o tipo de uso a implementar em cada um;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não existe informação sobre correspondência entre áreas de construção e usos em cada espaço/zona; O PDP não esclarece, para nenhum espaço (de 1 a 4) a área de construção correspondente a cada uso a implementar em cada um dos espaços;</li> <li>• Não existe informação sobre correspondência entre o uso habitacional e o espaço/zona a implementar nem correspondência entre as áreas de construção proposta para os vários espaços e este tipo de uso, habitação;</li> <li>• A proposta do PDP não reflete o cadastro da área de intervenção. O RPDML institui para zonamentos da área de intervenção índices máximos de impermeabilização por área de parcela e não por área total de intervenção (Ex: art.º 50.º RPDML);</li> <li>• O PDP não aborda a previsão de reforço, ao nível da acústica, de elementos de construção pré-existentes dos edifícios habitacionais adjacentes, localizados no Bairro padre Cruz, designadamente de paredes e janelas. A conclusão apresentada pelo PDP é irrealista. Não se conforma nem com a situação pré-existente dos espaços envolventes à feira, nem com o n.º estimado de visitantes/dia;</li> <li>• O critério utilizado para a estimativa do cálculo sobre “capitação de produção de resíduos” (1,45Kg/Hab. /Dia para o sector doméstico) não é adequado;</li> <li>• Considerando o tipo de eventos com um número previsível de visitantes por dia, referido no PDP, com uma lotação do recinto da Feira Popular, de 13.700: O PDP não esclarece o âmbito de medidas concretas, “medidas verdes”, a adotar no recinto previsto para a Feira Popular, tal como no decurso desses eventos;</li> <li>• Desconsideração pelas populações, uma vez que não é feita referência aos impactes induzidos pelo projeto em determinadas zonas limítrofes à feira;</li> <li>• Desrespeito pelas populações afetadas, quer pela escassez de informação prestada, quer pela incapacidade de ouvir as preocupações legítimas da população</li> <li>• Não são esclarecidos quais os procedimentos a criar para fazer face ao potencial aumento da insegurança na zona, com o aumento esperado de transeuntes, alguns, alcoolizados e o aumento de marginais que usualmente se deslocam para zonas com maior aglomerado de pessoas;</li> <li>• Não foram clarificadas quais as medidas a tomar para combater o aumento do ruído que, em alguns pontos, e como o próprio estudo admite, é agora superior aos limites legais;</li> <li>• Não é feita qualquer previsão ou alteração à rede viária para acomodar o aumento esperado de 5% de circulação automóvel que, em conjugação com o movimento diário dos vários automobilistas que se deslocam entre as suas residências e locais de trabalho;</li> <li>• o estudo é omissivo sobre o facto de toda a zona adjacente à feira, em particular a Rua José Saramago, ficar sem espaços de estacionamento automóvel gratuito e sobre o modo em como irão ser acomodadas as viaturas dos habitantes desta rua, mas também das dos prédios sitos no Casal do Falcão;</li> <li>• A construção da feira terá graves implicações para os habitantes da Rua José Saramago, na Pontinha, uma vez que esta rua serve de acesso a dois edifícios de envergadura considerável;</li> <li>• A zona envolvente da futura feira popular é uma zona sensível ao ruído, o que irá comprometer a qualidade de vida dos moradores da freguesia de Carnide e violar os seus direitos fundamentais como o direito ao descanso;</li> </ul>
--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de estudos no sentido de avaliar quais os impactes que a Feira Popular terá para os moradores de Carnide, a atual proposta terá um impacto negativo muito evidente, com repercussões ao nível da saúde e qualidade de vida dos residentes e, também, no valor patrimonial das habitações, pelo que a mesma não é minimamente aceitável.</li> </ul> <p><b>Concordância:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As futuras obras irão reabilitar as áreas circundantes à futura feira popular, assim como a realização da obra da feira e do parque verde, assente em Carnide;</li> <li>O projeto irá trazer benefícios para a população, sem causar danos ao meio-ambiente;</li> <li>Requalificação de uma área atualmente pouco nobre, pouco tratada e sem projeto. A localização desta infraestrutura importante, terá área suficiente para se dimensionarem, em harmonia, espaços de lazer, de circulação em segurança, de restauração e de diversão;</li> </ul> <p><b>Sugestões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Propõe-se uma ligação pedonal entre o “Parque dos Professores” e o “Parque Verde”. Estas duas zonas verdes devem assumir uma unidade de parque verde; através de rebaixamento ou elevação/rebaixamento, correspondente ao troço da via de ligação à Pontinha (continuação da Rua Prof. Sedas Nunes) que separa e se assume como barreira destas 2 zonas verdes;</li> <li>Uma das valências de uma feira popular é um meio de transporte aéreo que a atravesse. Sugere-se um sistema teleférico (do tipo das pistas de sky, com capacidade máxima de 3000 pessoas/hora-sentido e paragem automática caso não haja pedidos de movimento), com os pilares ao longo das vias de serviço e com 3 pontos de acesso (entrada sul/poente, extremidade norte/este e entrada poente do parque verde. Seria desejavelmente de negociar a sua exploração pelo metro (como meio complementar) ou concessão a terceiro;</li> <li>Criação de um mote para o parque, como que um tema, como por exemplo os Descobrimientos, ou ter um museu e um parque temático a céu aberto onde se junta conhecimento com diversão! Tendo em conta, que para algo vingar tem de ter um chamariz, algo invulgar, novo e que crie tanta ansiedade como expectativa.</li> </ul>
--	---

<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>A pronúncia no âmbito do PROF LVT e do PMDFCI compete ao ICNF e à CM de Lisboa.</p> <p>O projeto não diverge das orientações e normas territoriais do PROT AML, as quais já foram consideradas/integradas no PDM de Lisboa.</p> <p>Terão as entidades próprias que se pronunciar nos vários âmbitos relativamente às orientações/normas setoriais.</p> <p>Com os elementos disponíveis, que não respeitam a toda a informação solicitada em fase de conformidade, relativamente ao enquadramento na disciplina do PDM:</p> <p>A apreciação/avaliação reporta-se ao total da parcela/propriedade de 16,9ha que inclui, ao contrário do indicado no EIA, os 7,5ha do “Parque Verde” além dos 9,4ha do “Parque de Diversões”, tendo por base o enquadramento em “Parques Temáticos com mais de 10ha” (alínea b), i), do n.º 3 do artigo 1º, Anexo II na alínea e) do n.º 12 do RJAIA)</p> <p>O projeto não se enquadra no conceito de “Parque Temático” do regime dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Pela diversidade de funções/valências que caracteriza o projeto, acrescido de estarmos em fase de estudo prévio em que não há definição detalhada da localização e edificabilidade das várias atividades/funções, não se pode fazer correspondência a</p>
--	--

uma tipologia concreta de uso e aferir diretamente a conformidade com a disciplina aplicável do PDM de Lisboa.

Com as necessárias reservas pelos motivos indicados, considerando a globalidade (em termos de área e funções/valências previstas) e o regime de uso do solo das categorias/subcategorias de espaço abrangidas afigura-se não estarem em causa usos/ações não admitidos.

#### 1. Atentas as disposições das subcategorias abrangidas

- Nos “Espaços de Uso especial de equipamentos com Área Verde Associada” (grande parte da Zona 3 e parte da zona 4 do projeto), o uso de equipamento atualmente existente tem de ser desafetado e a futura ocupação para “equipamentos de recreio, desporto ou cultura” tem de se cingir a 5.833m<sup>2</sup> que corresponde à área impermeabilizada e, excecional e justificadamente, crescer 10% o que perfaz 6.416m<sup>2</sup>.

- Nos “Espaços centrais e residenciais” (grande parte da Zona 4 do projeto), e sem prejuízo da necessidade de a CML considerar e justificar que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o espaço consolidado e não prejudicam o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar (cf. n.º 5 do artigo 58º), há fundamento para a não delimitação de Unidade de Execução (UE) nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 58º.

O índice de edificabilidade 1,2 (disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento) aplica-se apenas às operações de loteamento,

No caso de outras operações urbanísticas, aplicam-se as regras dos “Espaços centrais e residenciais - traçado urbano C” que é a subcategoria contígua de maior dimensão, conforme artigos 41º a 46º por remissão do n.º 2 do artigo 60º do regulamento.

- Nos “Espaços centrais e residenciais - POLU”, e sem prejuízo da necessidade de a CML considerar e justificar que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o espaço consolidado e não prejudicam o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar (cf. n.º 5 do artigo 58º), tendo por referência a informação prestada em sede de Audiência de interessados relativamente à titularidade, à ocupação e às funções e características das ocorrências na mancha que não fica abrangida pelo projeto e está afeta a “Espaços Centrais e residenciais-POLU” (3 parcelas municipais afetas a equipamentos/serviços públicos), entende-se que a situação pode configurar a excecionalidade prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 58º.

O índice de edificabilidade 1,7 (disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento) aplica-se apenas às operações de loteamento.

No caso de outras operações urbanísticas, aplicam-se as regras dos “Espaços centrais e residenciais - traçado urbano C” que é a subcategoria contígua de maior dimensão, conforme artigos 41º a 46º do regulamento por remissão do n.º 2 do artigo 60º do regulamento.

- Nos “Espaços verdes de recreio e produção”, são admitidos atividades/equipamentos e outras infraestruturas de recreio e lazer, nos termos do n.º 1 do artigo 64º do regulamento, dos n.ºs 2 a 9 do artigo 50º por remissão do artigo 64º.

#### 2. O projeto (global) tem de cumprir um conjunto de outras disposições genéricas e específicas do PDM sobre, designadamente, a Estrutura Ecológica Municipal (artigo 11º a 14º e 16º), os Riscos (artigos 22º e 24º), tráfego e acessibilidades (o novo Estudo de Tráfego terá de demonstrar a adequação ao projeto e à sua localização/implantação - artigos 67º a 69º).

#### Conclusão

Uma vez que o PDM indica a possibilidade de delimitação de UE em “Espaços centrais e residenciais - POLU” e em “Espaços centrais e residenciais”, entende-se que a sua aplicação para a globalidade do projeto poderia contribuir e reforçar os princípios e objetivos de coerência e integração urbanística, funcional, paisagística e ambiental.

Independentemente da decisão da CML sobre a delimitação de UE o desenvolvimento da globalidade do projeto, terá de respeitar o regime de uso e ocupação de cada



	<p>categoria/subcategoria de espaço, sublinhando-se que não é admitida pelo disposto no PDM a transferência de edificabilidade entre as mesmas.</p> <p>Considerando a dimensão e natureza do projeto e à sua articulação com o espaço envolvente, entendemos é “muito significativo” para os impactes negativos e para os positivos.</p> <p>Apenas com as opções/soluções do projeto de execução, teremos condições para ponderar os negativos e positivos.</p>
--	---

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Saúde Humana, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Alterações Climáticas, e Património.</p> <p>Relativamente à <u>Sócio-economia</u> o projeto terá impactes positivos e localmente significativos, não só durante a fase de construção ao nível do emprego/ mão-de-obra e atividades económicas, como também e principalmente na fase de exploração, pela dinamização da economia local e regional face ao elevado número de visitantes, bem como a criação de emprego que terá igualmente um impacto positivo muito significativo.</p> <p>Relativamente à <u>Geomorfologia e Geologia</u> o EIA apresenta uma correta descrição, considerando-se que os impactes gerados pelo projeto serão negativos e pouco significativos desde que sejam cumpridas as medidas de minimização.</p> <p>Relativamente aos <u>Recursos Hídricos</u> considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos na fase de construção e exploração serão negativos e pouco significativos, desde que implementadas as medidas de minimização.</p> <p>Quanto ao <u>Ambiente Sonoro</u>, verifica-se que face às previsões apresentadas, a exploração do projeto originará impactes negativos muito significativos não minimizáveis no Ambiente Sonoro. No entanto, e uma vez que o projeto foi apresentado em fase de estudo prévio, com uma caracterização muito incipiente dos equipamentos ruidosos, tanto no que respeita à emissão sonora como à sua localização, o projeto é condicionado à apresentação em fase de RECAPE, de um estudo acústico que demonstre, de forma inequívoca, a conformidade do projeto com o RGR, designadamente com o artigo 13.º, incluindo a eficácia das medidas de minimização com vista a permitir cumprir os valores limite estipulados no RGR.</p> <p>Relativamente à <u>Qualidade do Ar</u>, <u>Saúde Humana</u> e <u>Alterações Climáticas</u> e face às características do projeto em avaliação, os impactes são considerados negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.</p> <p>No que se refere ao <u>Património</u>, considera-se estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável condicionado, nomeadamente ao cumprimento das medidas de minimização.</p>
---	--

<b>Decisão</b>
<b>Favorável Condicionada</b>

<b>Condicionantes</b>
1. Implantação das novas construções fora da Zona Ameaçada pelas Cheias.

<b>Elementos a apresentar em fase de RECAPE</b>
1. Apresentação do comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto.

2. Demonstração do cumprimento na íntegra das disposições aplicáveis do PDM de Lisboa, devendo o projeto de execução cumprir a edificabilidade e as restantes características arquitetónicas e urbanísticas ao articulado aplicável do PDM de Lisboa.
3. Apresentação de um estudo acústico que demonstre, de forma inequívoca, a conformidade do projeto com o RGR, designadamente com o artigo 13.º, incluindo a eficácia de eventuais medidas de minimização (cuja exequibilidade deverá ser demonstrada), não se considerando aceitável a gestão (aumento induzido) do ruído residual com vista a permitir cumprir os valores limite estipulados no RGR. A conformidade com o RGR deverá ser demonstrada a várias alturas nos recetores sensíveis (no mínimo, em todos os locais considerados no EIA) e também com base na emissão em altura das fontes sonoras. O estudo acústico deverá assentar num estudo de tráfego que preveja o impacto da FPL nas vias da envolvente, tendo em conta a evolução natural do tráfego e os projetos já existentes/previstos para esta área. Deverá garantir-se que os ensaios acústicos a incluir no estudo acústico são fiáveis e representativos da situação em análise, tal como dispõem as normas e diretrizes aplicáveis.
4. Apresentação de um Regulamento de funcionamento da FPL que contemple as normas de funcionamento e um plano de gestão ambiental (este deverá incluir as medidas de minimização a concretizar e o plano de monitorização proposto). As competências de execução de cada procedimento/medida e os respetivos prazos deverão ser definidos (sempre que aplicável).
5. Estipular um horário de funcionamento máximo que permita assegurar um conforto mínimo dos residentes da envolvente, o qual não se esgota na componente acústica do ambiente e terá implicações, nomeadamente, em termos sociais (eventual interferência com atividades escolares), na mobilidade, na segurança ou na poluição luminosa. Nesta sequência, o horário definido pelo proponente no Projeto de Execução deverá estar validado pelo estudo acústico, podendo vir a ser mais restrito em face da necessidade de cumprimento dos valores limite aplicáveis.
6. Definição das condições específicas de autorização de amplificação de música ou de outros sons no interior da FPL, uma vez que estas fontes sonoras não são passíveis de integração nas previsões.

#### Medidas de minimização / potenciação / compensação

##### Fase Prévia à Construção

1. Garantir que as infraestruturas a construir cumprem a legislação no que diz respeito à sua capacidade de resistência às vibrações sísmicas, nomeadamente o Eurocódigo 8 e Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983)
2. Proceder ao levantamento gráfico e fotográfico e elaborar memória descritiva do elemento patrimonial «poço da Pontinha», bem como proceder a trabalhos de conservação e restauro para salvaguarda desta memória rural da área do projeto.
3. Adoção de soluções construtivas que prevejam, na medida do possível, a manutenção da permeabilidade do solo, drenagem natural e privilegiem a infiltração, em detrimento do - encaminhamento para rede de águas pluviais municipal, conforme previsto no Parque Verde através do encaminhamento das águas para bacia de retenção.
4. Adoção de sistema separativo de encaminhamento de águas pluviais e domésticas.
5. Avaliar a possibilidade de adoção de sistema de recolha e tratamento de águas pluviais armazenadas em bacias de retenção para reutilização da mesma no sistema de rega complementarmente à ligação aos sistemas de tratamento municipais futuros.
6. Seleção de material vegetal autóctone e com baixas necessidades hídricas, visando a redução dos consumos de água para rega, bem como a redução das necessidades de tratamento e aplicação de fitofármacos.
7. Garantir a instalação de sistema de encaminhamento de águas pluviais e domésticos separativos.
8. Garantir que na elaboração do Projeto de Execução são selecionados equipamentos menos ruidosos.

##### Fase de Construção

9. Programa de Acompanhamento Arqueológico que deve assegurar o seguinte:
  - Acompanhamento integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas também em fase preparatória, como na instalação de estaleiros, de acordo com os procedimentos considerados indispensáveis pela Tutela;

- O acompanhamento arqueológico deve ser realizado de forma efetiva, continuada e direta, em cada frente de obra a decorrer em simultâneo, devendo ser garantido em todas as frentes;
  - O acompanhamento arqueológico deve ser dirigido no terreno por um arqueólogo que terá a seu cargo uma equipa técnica dimensionada às necessidades da empreitada.
10. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
  11. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados e localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
  12. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
  13. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
  14. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
  15. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
  16. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
  17. Assegurar que os caminhos ou acessos nas mediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
  18. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
  19. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
  20. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
  21. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
  22. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
  23. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
  24. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos,
  25. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.

#### Fase de Exploração

26. Promover a utilização do transporte coletivo em detrimento do transporte individualizado, no sentido de

reduzir o número de veículos rodoviários em circulação.

27. Promover junto dos estabelecimentos de restauração medidas de sensibilização para separação de resíduos orgânicos, de forma a fomentar a recolha seletiva deste fluxo.
28. Valorização dos resíduos verdes resultantes da manutenção dos espaços exteriores, nomeadamente por compostagem, evitando o encaminhamento destes resíduos para aterro.
29. Estabelecer uma política tarifária no estacionamento público mais restrita na envolvente ao projeto (menores tempos máximos de estacionamento, custo marginal mais elevado).
30. Criar ciclovias na área do projeto integradas na restante rede cicloviária da cidade de Lisboa, Odivelas e Amadora.
31. Criação de um parque de estacionamento para bicicletas e outros meios de mobilidade suave em zona próxima à entrada no recinto.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA - CCDR LVT
<b>Data de emissão</b>	06-03-2020
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.